CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 16981 **Data** 09.08.93

Projeto de Lei nº 42/93

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Concede reajuste salarial aos servidores e funcionários públicos municipais do Poder Executivo.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ...../...../..... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia 23 / 08 / 93

.....
Presidente

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia ...../...../.....

.....
Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei n.o **de** ...../...../.....

Arquivado em ...../...../.....

.....
Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

OF.799/93 Pompéia-SP, 09 de agosto de 1993.

G.P.

Às Comissão permanente 09.08.93

Senhor Presidente:- P.L 42/93

Temos a honra de submeter à honrosa apreciação e votação pelo ilustre Plenário dessa Egrégia Casa de Leis, o anexo projeto de lei que dispõe sobre reajuste salarial aos servidores e funcionários públicos municipais do Poder Executivo.

Conforme compromisso desta administração de seguir a politica salarial do governo, vimos propor o mesmo indice salarial de 19,28% (dezenove virgula vinte e oito por cento), a partir de 1o de agosto de 1993, passando o piso salarial da Prefeitura a CR$ 6.318,00 (seis mil, trezentos e dezoito cruzeiros reais).

Acompanhando a nova politica do governo, acreditamos que o salário de nossos servidores não ficará deveras defasado resguardando assim, o poder aquisitivo dos mesmos.

Nestas condições, reiteramos seja o projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência pelo nobre Plenário dessa Colenda Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Municipio.

Aproveitamos da oportunidade para externar a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e distinto apreço.

ALVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao Senhor
CARLOS LONCAROVICH
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA-SP

PROTOCOLO
PROC. N.º 16981
09/08/93
Oficial de Expediente

PROJETO DE LEI Nº

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICÍPAIS DO PODER EXECUTIVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA : -

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 1993, um reajuste salarial na ordem de 19,28% (dezenove virgula vinte e oito por cento), sobre os salários e vencimentos recebidos no mês de julho, em conformidade com o Anexo II da presente lei.

Parágrafo Único - O índice concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 1º de agosto de 1993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALVARO P. JANUÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº
Em____/____/____.
Lei nº

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA S Comissões de Justiça e Finanças (Conjunto

Processo n.o 16 981 Parecer n.o

Projeto de Lei nº 42/93

Assunto: Concede Reajuste Salarial aos Servidores e funcionários públicos Municipais do Poder Executivo

P A R E C E R

O presente Projeto de Lei, que condede reajuste de salários aos funcionários Públicos Municipais do Poder Executivo está de conformidade com a legislação, respeita as exigencias da Lei Orgânica dos Municípios, portanto é Legal e Constitucional.

Quanto ao mérito, estamos de acordo com as justificativas do Ex mo Sr. Prefeito, que declara reconhecer as necessidades dos trabalhadores, no entanto, se vê que não é possivel, dado os problemas existentes na presente situação econômica, ultrapassar o que determina a legislação.

Somos de parecer que o presente Projeto de Lei está apto a ser aprovado.

Sala das Sessões

em 23/08/93

Mario G. Gamero - Relator

De Acordo: -